

3.2.1.0-25 - Subvenções e auxílios

para os serviços de trânsito da Delegacia de Polícia local, na importância de R\$ 2.880,00.

Artigo 2º - A cobertura da despesa do presente crédito especial, será feita com a redução no saldo financeiro do exercício anterior, transferido para este exercício de 1972.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orândia,
08 de junho de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, -
Prefeito municipal
Eu, Olinda Legentini, registrei

Lei nº 782

De 08 de junho de 1972.

Dispõe de um crédito suplementar de R\$ 70.000,00 à rubrica - 31.40-05 Encargos Diversos: "Festa do Arroz", do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara municipal de Orândia aprovou e eu Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na conta-

bilidade Municipal, um crédito suplemen-
-tar de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros),

a verba do orçamento vigente:

03- Secretaria do Executivo

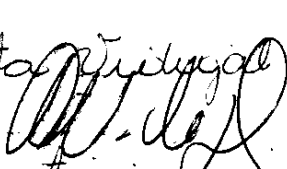
05-3140 - Encargos Diversos - item 02

a) Festa do prog., Aniv. da Cidade e
outros. Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A cobertura do crédito
suplementar de que trata o artigo anterior
será feita com redução no saldo finan-
-ceiro do exercício de 1971, transferido
para 1972.

Artigo 3º - A presente lei, entrará
em vigor na data de sua publicação, re-
-vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia, 08
de junho de 1972.

Eu, Haides da Costa  Filho, Pre-
feito Municipal.

Eu, Clinda Segantini, registrei.

Lei nº 783

De 08 de junho de 1972

Concedendo aumento de salá-
-rio aos servidores da Prefeitu-
-ra Municipal de Olândia,
enquadrados no regime da
consolidação das leis do
Trabalho.